



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Sala das Comissões

EMENDA N. 004/2013

Autoria: Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária.

ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 1567/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ANUÊNCIA À CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Acrescenta artigo ao Projeto de Lei em epígrafe, renumerando-se os artigos 3º e 4º, com a seguinte redação:

.....
Art. ..º - Decorrido o prazo de 15/09/2013, conforme preceitua o inciso II, do artigo 2º, da presente Lei, o Executivo Municipal obrigatoriamente adequará o Contrato de Concessão nº 035/2009 à Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
.....

JUSTIFICATIVA

Cumpré encaminhar a presente proposição, considerando que a Lei Federal nº 12.305 de 2-ag-2010, é uma referência, um caminho a ser seguido pelos órgãos públicos que buscam aplicar uma gestão sustentável para os resíduos sólidos.

Considerando também que a concessão dos serviços em Alta Floresta deu-se em janeiro de 2009, antes do estabelecimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Portanto, é necessário se adequar à nova legislação.

Sala das Comissões
Alta Floresta – MT., 13 de março de 2013.

Presidente: *Vereadora Elisa Gomes*

Vice-Presidente/Relator: *Vereador Charles Medeiros*

Membro: *Vereador Rogério Colicchio*